

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor Presidente
Dr. José António Borges

Informação n.º

Data

INF/03/SDS/2020

29/01/2020

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares

Informação

No dia 08 de janeiro de 2020, após pedido de agendamento de atendimento social por iniciativa do próprio, foi efetuada visita domiciliária a um agregado familiar de duas pessoas, que se encontram numa situação de insuficiência de rendimentos, com vista ao pagamento de despesas de luz, água e medicação.

Tratando-se de um agregado com problemas de saúde e de mobilidade foi acionado o Serviço de Apoio Domiciliário da Associação de Beneficência Casas São vicente de Paulo.

Nesse mesmo dia foram solicitados os documentos comprovativos da situação socioeconómica do freguês quer para encaminhamento para a Associação quer para avaliação de apoio económico.

O agregado já havia solicitado apoio em Dezembro de 2018, à data para óculos, pelo que se solicitou atualização da documentação.

Foi possível apurar que no seguimento do encaminhamento para SCML em 2018, o agregado familiar teve o cartão de saúde atribuído para alguma medicação e consultas.

De referir que um dos elementos do agregado viu o seu estado de saúde agravado nos últimos 2 meses pelo que a medicação que o cartão integra está desatualizada estando a gastar dinheiro em medicação.

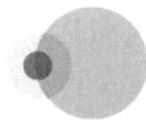
Despacho

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

João António Borges
16 Fevereiro 2020



ALVALADE

Junta de Freguesia

Paralelamente foi acionado o Serviço de Apoio Domiciliário da Associação Casas de Beneficência de São Vicente de Paulo, tendo em conta o facto do agregado estar com dificuldades de mobilidade. O apoio teve início no dia 16.01.2020.

No seguimento e, tendo em conta a situação de carência, o agregado foi atendido a 17 de janeiro e foi encaminhado para reavaliação da sua situação junto da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa no que respeita ao cartão de saúde, aguardando apenas exames médicos para determinação de nova medicação. Paralelamente, foi encaminhado para tratar de complemento de dependência junto do centro de saúde e segurança social. À data entregaram alguns documentos ficando a faltar outros.

A documentação foi toda entregue a 27.01.2020.

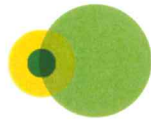
Trata-se da situação de um agregado familiar composto por dois idosos e vivem das suas reformas.

O contrato de delegação de competências do Município na Freguesia de Alvalade, no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares foi assinado a 13 de novembro de 2018.

Foi criado o Processo nº 119/2018, instruído com informação social, requerimento de pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo de Emergência Social (FES) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de enquadramento no FES.

Considerando que:

- I. A situação enquadra-se na alínea c) do nº 1 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de



ALVALADE

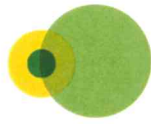
Junta de Freguesia

Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares, que refere que têm direito ao apoio “os agregados familiares residentes em Lisboa que estejam c) em situação de carência económica emergente (...)”;

- II. Igualmente, cumpre as condições de acesso das alíneas c) e d) do nº 2 da regra referida no ponto anterior, nomeadamente a “alínea c) *Possuam um rendimento mensal per capita, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou superior a 35% e igual ou inferior a 60% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) - Anexo 1;*
- III. A informação social do Processo 119/2018 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FES;
- IV. O agregado familiar – composto por duas pessoas, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio excecional e temporário a agregados familiares carenciados no montante total de € 255.42 (duzentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos) para pagamento de fatura de água, luz e medicação para dois meses de comparticipação. O apoio será pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 119/2018, com entrega de recibo comprovativo após o pagamento da mesma.



ALVALADE

Junta de Freguesia

- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.03, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

A Técnica Superior

Myrna Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
DEPARTAMENTO PARA OS DIREITOS SOCIAIS

FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE LISBOA
AGREGADOS FAMILIARES

2020

1 - REQUERENTE: 119/2018

2 - NÚMERO TOTAL DE ELEMENTOS DO AGREGADO FAMILIAR

Somatório do grupo de indivíduos, vinculados por relações jurídicas familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia familiar com o mesmo

2

3 - RENDIMENTO MONETÁRIO LÍQUIDO MENSAL

Somatório dos rendimentos obtidos pelo agregado familiar, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social

712,46 €

4 - SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

Decreto -Lei n.º 167/2019, de 21 de Novembro

635,00 €

5 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL

Rendimento per capita mensal = $\frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (Mensal)}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$

N.º de elementos do agregado

356,23

6 - PODE DEDUZIR DESPESAS

[+info](#)

NÃO

7 - DESPESAS A DEDUZIR

- Renda da habitação ou prestação resultante da respectiva compra, até ao limite de 250€;
- Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde;
- Serviços básicos (água, electricidade ou gás);
- Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente em cumprimento de decisão judicial

[+info](#)

0,00 €

8 - PERCENTAGEM DE DESPESAS A CONSIDERAR

[+info](#)

VER PONTO 6

9 - RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL COM DEDUÇÕES

[+info](#)

VER PONTO 6

10 - VALOR DO RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL APURADO

[+info](#)

356,23 €

PEDIDO ELEGÍVEL

RENDIMENTO PER CAPITA MENSAL NO INTERVALO DE RENDIMENTO ENTRE 35% E 60% DO
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL